



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

DESPACHO

Processo Licitatório nº 194/2025

Pregão Eletrônico nº 11/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a preparo da merenda escolar para a Cozinha Piloto Municipal.

Considerando o relatório de diligência emitido em 14/08/2025, referente à solicitação de documentação técnica complementar às empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar:

C. A. Silva Taguaí;

Cássia Comércio e Distribuição Ltda;

CCF Nutri Eireli Me; Hortfort Atacado e Varejo Ltda,

Rossini Gouveia Multivarejo Ltda;

Viviane Mazetto Romano da Silva.

Considerando que o edital não exigiu expressamente a apresentação da ficha técnica junto com a proposta inicial;

Considerando o disposto no artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada;

Considerando ao resultado da avaliação realizada, em sede de diligência, dos itens descritos abaixo:

- I) Para os itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 60, 61, foram apresentados documentos conforme solicitados e após a avaliação foram aceitos.
- II) Para os itens: 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 29, 32, 35, 39, 41, 46, 48, 55, foram apresentados documentos conforme solicitados e após a avaliação não foram aceitos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

III) Para os itens: 4, 13, 33, 45, 52, 56, 57, 58, 59, não foram apresentados os documentos solicitados.

Considerando o disposto no artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e celeridade do certame, bem como o atendimento integral às especificações técnicas do edital;

DETERMINO a classificação da empresa Cássia Comercio de Distribuição Ltda, para os itens: 3, 5, 6, 24, 25, 30, 31, 34, 36, 37, 42, 43, 44 e a desclassificação nos itens: 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 29, 32, 41, 46, 48 e 58.

DETERMINO a classificação da empresa CCF Nutri Eireli Me para o item 10, sem adição de leite na composição.

DETERMINO a classificação da empresa Rossini Gouveia Multivarejo Ltda, para os itens: 1, 19, 20, 40, 53 e 54.

DETERMINO a classificação da empresa Viviane Mazetto Romano da Silva, para os itens: 2, 7, 8, 9, 11, 12, 26, 27, 28, 38, 47, 49, 50, 51, 60 e 61 e a desclassificação nos itens: 35, 39 e 55.

DETERMINO a desclassificação das empresas que não apresentaram os documentos solicitados: C.A Silva Taguaí Ltda, nos itens: 4, 13, 33, 45, 52 e 56 e a empresa Hortfort Atacado e Varejo Ltda, nos itens: 57 e 59.

DETERMINO, que as empresas participantes, caso tenham interesse, manifestem intenção recursal, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da publicação deste despacho.

Taguaí, 14 de agosto de 2025.

Tania Gabriela Bérghamo
Agente de Contratação